

**ATO DA REITORIA Nº 0140/2024**

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Editora Universidade de Brasília (EDU).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594), e o constante no Processo nº 23106.118993/2023-97,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) pela Editora Universidade de Brasília (EDU), nos termos do Parecer nº 014/2023/CAPGEST (10721116), aprovado na 9ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB, realizada em 21/12/2023, conforme informações abaixo:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) na Editora Universidade de Brasília deverá ser de 20% (vinte por cento) por semana;

II. as modalidades adotadas serão a Presencial e a de Teletrabalho em regime de execução Parcial e Integral;

III. o percentual máximo de servidores(as) da Editora da Universidade de Brasília que poderão participar do PGD é de 100%;

IV. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Editora da Universidade de Brasília, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas;

V. deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Art. 3º O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), a ser firmado entre o(a) participante e a sua chefia imediata, deverá ser assinado por meio do sistema informatizado e a íntegra do documento deverá ser disponibilizada no *site* <https://www.pgd.unb.br/formularios>.

Art. 4º Os(As) servidores(as) que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e o regime de execução em que foram selecionados(as), conforme orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a data de sua

publicação.

Prof.<sup>a</sup> Márcia Abrahão Moura  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 16/01/2024, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10794923** e o código CRC **951E1F6B**.

**Referência:** Processo nº 23106.118993/2023-97

SEI nº 10794923